



Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134 - Fone (046) 227-1222 - 85520-000 - Vitorino - Pr.

LEI Nº 508/95

Súmula: Concede subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Vitorino.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Vitorino, CGC/MF sob nº 78.243.680/0001-61, no valor de um e meio (1.5) salário mínimo mensal, pelo período de dezoito (18) meses a partir de junho de 1995.

Parágrafo Único - No mês de dezembro o valor da subvenção é de três (3) salários mínimos.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 09 de junho de 1995.-


Jovino Elso Periole
Prefeito Municipal

Publicado em	27/06/95
Jornal	Folha Sudoeste
Edição	1691